

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 028/2012

Processo: 200/2012

Projeto: 052/2012

Decreto: —

Resolução: —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 27/11/12

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: Sessão Extraordinária.

Enviado p/ Câmara em 07/12/2012

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

^{1º}
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 04/12/12

Aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 05 de dezembro de 2012.

OFÍCIO N.º 074/2012

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 045/2012 – “Declara de Utilidade Pública a Associação Arca de Noé de Proteção aos Animais - ANOÉ.”

Projeto de Lei n.º 051/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Projeto de Lei n.º 052/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Projeto de Lei n.º 053/2012 – “Cancela destinação de imóvel de propriedade do Município.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - 01.074/2012

N.º PROCESSO: 0474/2012

ASSUNTO:

Encaminha Projeto de Leis 045, 051, 052, 053 e 054/2012

DATA ENTRADA: 7/12/2012

84074201212710371505

R – Fone (041) 3455-8950



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Projeto de Lei n.º 054/2012 – “Declara de Utilidade Pública a Associação Nova Vida de Pontal do Paraná.”

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Valdevino Simões Périco
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 052/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 04 de dezembro de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2012, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12.361.0022.2.023.000 – Atividade: MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01107 – Salário Educação - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00
Fonte de Recursos 03107 – Salário Educação - Exercício Anterior

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 105.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0024.2.031.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos 03107 – Salário Educação - Exercício Anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

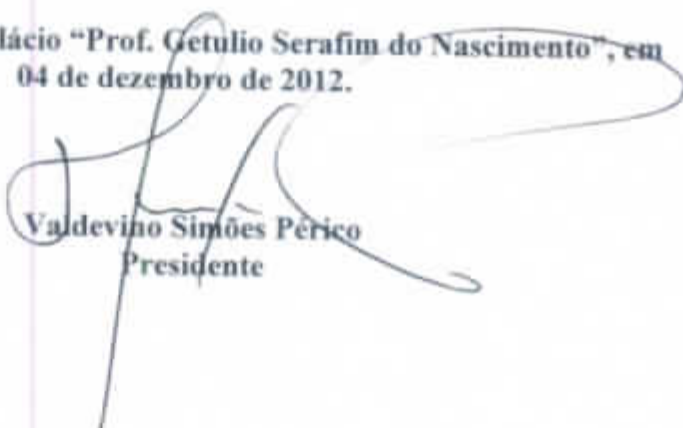
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01107 – Salário Educação - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 03107 – Salário Educação - Exercício Anterior	
Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar	R\$ 105.000,00
a que se refere esta Lei	

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio “Prof. Getúlio Serafim do Nascimento”, em
04 de dezembro de 2012.


Valdevino Simões Périco
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº028/2012 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2012.

Assunto: Encaminha a Mensagem nº028/12

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 200/2012
Data 27.11.12
Hora 16:01
Resp Paulo Ricardo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a Mensagem n.º 028/12, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 28/12

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Referida proposição visa reforçar conta orçamentária destinada a suporte de despesas com custeio da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2012, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12.361.0022.2.023.000 – Atividade: MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01107 – Salário Educação - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00
Fonte de Recursos 03107 – Salário Educação - Exercício Anterior

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 105.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0024.2.031.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos 03107 – Salário Educação - Exercício Anterior

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01107 – Salário Educação - Exercício Corrente



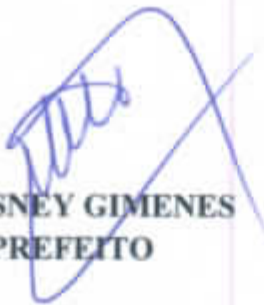
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 03107 – Salário Educação - Exercício Anterior
Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 105.000,00
a que se refere esta Lei

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2012.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação